



**PROCESSO Nº 397 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026 –
EDITAL Nº 92/2026**

Torna-se público que a Prefeitura de Boituva, realizará licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, INSUMOS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA**, indicados no quadro abaixo nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.979 de 18/07/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico 60/2026
Apresentação de Proposta	Até 23 / 10 / 2026 às 9:00h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	23 / 10 / 2026 às 9:05h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de Disputa	ABERTO COM INVERSÃO DE FASES
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 0,01
Benefícios ME/EPP	☐ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☒ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☒ Sim ☐ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 12.322.655,3304 (doze milhões, trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)
Sistema Eletrônico	Licitardigital https://licitar.digital/
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.licitardigital.com.br www.boituva.sp.gov.br/licitacoes www.gov.br/pncp/pt-br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Diretamente pela Plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br - Edital PE 60 / 2026 - Esclarecimentos



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, INSUMOS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.licitardigital.com.br.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Licitar Digital através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Provedora do sistema Licitar Digital ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da Licitar Digital, utilizar o suporte técnico através do telefone (31) 3191-0707 ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o



microempreendedor individual

- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.9.1. Não será concedido tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso o valor estimado indicado no quadro do preâmbulo seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos termos do inciso II do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. – CAUÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão prestar garantia/caução no valor de R\$ 123.226,55 (cento e vinte e três mil e duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos) do valor global estimado, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A referida garantia deverá ser efetuada previamente à data de realização do certame em uma das modalidades previstas no artigo 96, §1º da Lei 14.133/2021;

Não será aceita caução em dinheiro visto que a modalidade infringiria o art. 21 § 6º da IN 73/2022 da SEGES;

3.3. As outras formas de caução deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema juntamente com a proposta de preços, **DEVENDO SER CENSURADA DE FORMA A OCULTAR OS DADOS DA PARTICIPANTE PARA NÃO INFRINGIR O ART. 21 § 6º DA IN 73/2022 DA SEGES;**

3.4. Após a rodada de lances, juntamente com os documentos de habilitação, a empresa vencedora apresentará novamente o documento de garantia - sem a censura dos dados - para conferência do agente de contratação.

3.5. **Perderá direito à restituição da caução, com reversão do valor para os cofres da empresa pública, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada.**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de proposta e de julgamento. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, que:

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já



registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. valor unitário e total do lote;

5.1.2. quantidade;

5.1.3. marca, fabricante;

5.1.4. sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO quando da contratação de serviços de dedicação exclusiva de mão de obra.

5.1.5. Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais etc., que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contar da data de sua

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. A fase de habilitação antecederá as fases de análise das propostas de preços. Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas iniciais de preço.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.
 - 7.1.1. Nos termos do inciso III do art. 63 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos relativos à **regularidade fiscal**, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 7.4.1. Após o início da análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.4.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);
 - 7.4.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
 - 7.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 7.4.3. Nesta oportunidade será verificado se o licitante faz jus a eventual tratamento favorecido às ME/EPPS, em conformidade com o disposto neste edital.
- 7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:
 - 7.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das



propostas.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado.

7.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.8.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.9. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, as licitantes habilitadas serão participantes da fase de classificação das propostas e envio de lances abertos no sistema.

7.11. Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Após o julgamento da fase de habilitação, os licitantes habilitados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.1.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.3. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, a qualquer momento, ao longo da disputa após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois)



minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.2.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediário.

8.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.3.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.4. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.4.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.3, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.4.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.4.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.4.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar



for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.4.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.4.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

8.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.10.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.10.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.5. Os procedimentos indicados nos itens 7.9 a 7.9.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

8.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.11.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, após, sorteio a ser realizado pelo próprio sistema.

8.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro



colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.12.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

8.12.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

8.12.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.12.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.13. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado provisoriamente vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

8.13.1.1 O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

8.13.1.2 Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.14. Será solicitado ao licitante declarado provisoriamente vencedor, planilha de composição de custos, contendo os valores para cada tipo de profissional usando, em conformidade com o disposto no Termo de Referência.

8.15. Após o envio da proposta readequada, planilha de composição de custo, amostras e dos documentos complementares, conforme o caso, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.16.1. conter vícios insanáveis;

8.16.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.16.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.16.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, especialmente com relação a composição dos custos e compatibilidade com os acordos coletivos, encargos sociais e trabalhistas, se for o caso;

8.16.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante



ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.18. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.21. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.22.1. Após o julgamento da proposta, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021, concedendo prazo de 2 (duas) horas para apresentação dos documentos.

8.22.2. Não comprovada a regularidade fiscal, o licitante será inabilitado, ressalvado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, prosseguindo-se com a análise do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

8.23. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e anexos do processo.

8.23.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.23.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.24. Não encontradas incorreções ou, quando cabível, após o seu saneamento, e constatado o atendimento da proposta às exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor, e o Pregoeiro abrirá a fase de manifestação de intenção de recurso, nos termos do item 9 deste Edital.

8.24.1. Não havendo manifestação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



9.2. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

9.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

9.6. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. intenção de recorrer quanto ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

10.2.2. Considerando a adoção da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais relativas ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou inabilitação será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, e sua apreciação ocorrerá em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021;

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 11.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.2.1. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.2.1.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.2.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.2.1.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.2.1.4 deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 11.2.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.2.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 11.2.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.2.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.2.4. fraudar a licitação;
- 11.2.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.2.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.2.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.2.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.2.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.2.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.3.1. advertência;
- 11.3.2. multa;
- 11.3.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 11.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade



que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício vigente:

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na



Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.boituva.sp.gov.br/licitacoes e na plataforma eletrônico do pregão Licitador Digital - <https://licitar.digital/>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Boituva, 05 de outubro de 2026.

Ana Paula Palagi Bercht de Castro
Secretária Municipal de Educação

Roberto Carlos Moretti
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Equipamentos Públicos

Rafael Alves Correa
Secretário Municipal de Esportes

Luís Eustáquio Gianotti
Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa



**PROCESSO N.º 397/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026
ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021), conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Comprovação de Índice de Endividamento Geral (EG) igual ou inferior a 0,40 (zero vírgula quarenta), apurado com base nas demonstrações contábeis apresentadas, conforme fórmula e critérios estabelecidos no Edital. Será considerada habilitada a licitante que demonstrar Índice de Endividamento Geral igual ou inferior a 0,40, evidenciando que, no máximo, 40% (quarenta por cento) de seus ativos encontram-se comprometidos com obrigações perante terceiros, em conformidade com a justificativa técnica constante dos autos do processo administrativo.
- b) Apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis exigíveis na forma da legislação, necessários à apuração dos índices econômico-financeiros exigidos neste Termo de Referência.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em



características, quantidades e prazos com objeto da licitação, por meio de apresentação de ATESTADO (S) expedidos, necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, no qual se indique que a empresa fornece ou já forneceu, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.boituva.sp.gov.br.
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



ANEXO I – A MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 397/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026**

xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, sediada na xxxx, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.boituva.sp.gov.br.
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Boituva, xx de xxxx de 2026.



MINUTA CONTRATO

A Prefeitura do Município de Boituva, com sede Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 01, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.499/0001-90 neste ato representada , doravante denominado CONTRATANTE, e a inscrita no CNPJ sob o nº , com sede , município de , doravante designada CONTRATADA/O, neste ato representada por , conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 397/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2979//2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx /2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, INSUMOS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 2.979/2024 ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor estimado da contratação é de R\$ () considerando os valores unitários indicados abaixo:

5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado



dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Caberá ainda ao contratado apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, as seguintes comprovações:

- Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;
- Prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (CONTRATANTE);
- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;



- Certidão Negativa de Débitos Federais – CND;
- FGTS/CAIXA, através do CRF e

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E REPACTUAÇÃO (art. 92, V E X)

6.1. Para os custos decorrentes do mercado os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/09/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.7. Eventual deferimento de reequilíbrio durante a vigência do contrato será levado em consideração para definição de nova data base para reajuste.

6.8. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da parcela relativa à mão de obra, após o interregno de um ano da convenção coletiva, mediante solicitação do contratado.

6.9. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.10. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

6.10.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

6.10.1. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

6.10.2. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

6.10.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

6.10.4. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem



como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

6.11. A contratado efetuará a comprovação da variação dos custos de mão de obra por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.11.1. A repactuação do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

6.12. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.13. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

6.14. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.15. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços no prazo 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

6.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.17. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

6.18. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº /2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)



- 10.1. O contratado apresentará, como condição de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.
- 10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item
- 10.6. observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.
- 10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

12.4. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.5. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.6. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.7. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

12.7.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

12.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

12.9. O contratante poderá ainda:



12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Boituva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Boituva, xx de xxxx de 2026.

Identificação e assinaturas:



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 397/2.026**

**Secretaria Municipal de Educação; Esportes; Administração, Gestão e Equipamentos públicos; e
Cultura e economia criativa.**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de limpeza, conservação e higienização, mediante disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva, incluindo o fornecimento de materiais de limpeza, insumos, utensílios, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao atendimento das unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação, Esportes, Administração, Gestão e Equipamentos Públicos e Cultura e Economia Criativa do Município de Boituva.

1.2. Inversão de fases

1.2.1. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente procedimento licitatório adotará a inversão das fases, de modo que a fase de habilitação será realizada em momento anterior ao julgamento das propostas.

1.2.2. A adoção da inversão de fases encontra-se devidamente justificada nos autos do processo administrativo, considerando as características do objeto, sua natureza continuada, a necessidade de assegurar a contratação de empresa com comprovada capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para execução dos serviços, bem como em observância aos princípios da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e da continuidade do serviço público.

1.3. Classificação do objeto

1.3.1 A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviço comum, de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.2. Os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo passíveis de especificação mediante critérios usuais de mercado, permitindo sua contratação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço.

1.3.3. A natureza contínua da contratação decorre da necessidade permanente de manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação, organização e higienização das unidades públicas municipais, tratando-se de atividade indispensável ao regular funcionamento dos serviços públicos prestados pelas Secretarias demandantes, cuja interrupção poderá ocasionar prejuízos às atividades



administrativas, educacionais, esportivas e culturais, bem como comprometer as condições de saúde, segurança e salubridade dos ambientes públicos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da presente contratação encontra-se devidamente pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o presente processo administrativo, no qual foram demonstradas a necessidade

administrativa, os problemas a serem solucionados, os resultados pretendidos, as alternativas existentes no mercado e a viabilidade da contratação.

Embora o Estudo Técnico Preliminar tenha concluído, inicialmente, pela adoção de solução contemplando exclusivamente a disponibilização de mão de obra, durante a instrução processual foram apresentadas manifestações técnicas supervenientes pelas Secretarias Municipais de Administração, Gestão e Equipamentos Públicos, Educação, Esportes e Cultura e Economia Criativa, subscritas pelos respectivos responsáveis pela formalização das demandas, nas quais foi evidenciada a maior adequação da contratação integrada, contemplando, além da mão de obra, o fornecimento dos materiais de limpeza, insumos, utensílios, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços. As manifestações técnicas apresentadas destacaram, entre outros aspectos, as dificuldades operacionais relacionadas à aquisição, armazenamento, controle de estoque, distribuição e reposição contínua dos materiais de limpeza entre as diversas unidades públicas municipais, bem como os riscos de desabastecimento e de descontinuidade dos serviços decorrentes da segregação entre o fornecimento da mão de obra e dos insumos.

Diante desses elementos técnicos supervenientes, a Administração optou por adotar solução contratual diversa daquela inicialmente indicada no Estudo Técnico Preliminar, mantendo-se, entretanto, inalteradas as premissas que fundamentaram a identificação da necessidade administrativa, os objetivos da contratação, os resultados pretendidos e a demonstração do interesse público envolvido.

Assim, a presente contratação busca assegurar a execução contínua, eficiente e adequada dos serviços de limpeza, conservação e higienização dos equipamentos públicos municipais, mediante modelo de contratação que melhor atenda às necessidades operacionais manifestadas pelas Secretarias demandantes, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução adotada deverá contemplar, no mínimo:

- Execução contínua dos serviços de limpeza, conservação e higienização dos ambientes internos e externos das unidades públicas municipais;



- Atendimento das rotinas diárias, periódicas e eventuais de limpeza e conservação;
- Manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade dos ambientes públicos;
- Atendimento das demandas operacionais das unidades escolares, núcleos esportivos, prédios administrativos e demais equipamentos públicos;
- Disponibilização de recursos operacionais suficientes para atendimento da demanda existente;
- Utilização de materiais, produtos, utensílios, equipamentos e insumos adequados à natureza dos serviços executados;
- Observância das normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho aplicáveis;
- Utilização de produtos regularizados perante os órgãos competentes, especialmente ANVISA, quando aplicável;
- Atendimento às normas relacionadas à saúde ocupacional e segurança dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços;
- Garantia de continuidade da execução dos serviços, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento das atividades públicas municipais;
- Capacidade operacional compatível com a quantidade de unidades atendidas, fluxo diário de usuários e necessidades específicas de cada ambiente;
- Execução dos serviços com padrões mínimos de qualidade, eficiência e regularidade;
- Atendimento às necessidades de higienização de sanitários, salas de aula, refeitórios, áreas administrativas, corredores, áreas comuns, espaços esportivos e demais dependências de utilização coletiva;
- Adoção de medidas que contribuam para conservação do patrimônio público municipal;
- Observância de boas práticas relacionadas à sustentabilidade ambiental, racionalização do consumo de materiais e adequada destinação de resíduos.

A solução a ser adotada deverá ainda demonstrar viabilidade operacional e capacidade de atendimento contínuo das necessidades administrativas identificadas pelas Secretarias Municipais envolvidas, garantindo condições adequadas para o regular funcionamento das atividades educacionais, esportivas e administrativas desenvolvidas pelo Município.

3.1. Descritivo:

Item	Cargo	Descrição	Quantidade
1	Auxiliar de Limpeza 44 horas semanais	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de ambientes escolares, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, utensílios e EPIs necessários à execução dos serviços, Por Posto de Trabalho - Entre as 07:00 e 17:00, observada jornada máxima e consideradas as necessidades de cada Unidade Escolar e Secretaria de Educação nas condições estipuladas pela Convenção Coletiva de Trabalho referendada pela licitante.	52 por mês



2	Agente de Higienização 44 horas semanais	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de ambientes escolares, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, utensílios e EPIs necessários à execução dos serviços, Por Posto de Trabalho - Entre as 07:00 e 17:00,, observada jornada máxima e consideradas as necessidades de cada Unidade Escolar e Secretaria de Educação. Insalubridade, nas condições estipuladas pela Convenção Coletiva de Trabalho referendada pela licitante.	54 por mês
3	Auxiliar de Limpeza 30 horas semanais	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de ambientes escolares, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, utensílios e EPIs necessários à execução dos serviços, Por Posto de Trabalho - Entre as 07:00 e 13:00 observada jornada máxima e consideradas as necessidades de cada Unidade Escolar e Secretaria de Educação. nas condições estipuladas pela Convenção Coletiva de Trabalho referendada pela licitante.	10 por mês
4	Agente de Higienização 30 horas semanais	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de ambientes escolares, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, utensílios e EPIs necessários à execução dos serviços, Por Posto de Trabalho - Entre as 07:00 e 13:00, observada jornada máxima e consideradas as necessidades de cada	10 por mês
		Unidade Escolar e Secretaria de Educação. Insalubridade, nas condições estipuladas pela Convenção Coletiva de Trabalho referendada pela licitante.	
5	Encarregado 44 horas semanais	Encarregado em monitorar as atividades operacionais da equipe de limpeza. Por Posto de Trabalho - Entre as 07:00 e 17:00, nas condições estipuladas pela Convenção Coletiva de Trabalho referendada pela licitante.	02 por mês

3.1.1. Das atribuições dos cargos

Cargo	Descrição
-------	-----------



Auxiliar de Limpeza	• Executar a limpeza e conservação de ambientes escolares, tais como salas de aula, corredores, escadas, rampas, elevadores, bibliotecas, áreas administrativas, pátios, refeitórios, quadras e demais dependências das unidades escolares; • Remover o pó de mesas, cadeiras, armários, arquivos, estantes, prateleiras, quadros, murais, peitoris e caixilhos de janelas, bem como de móveis, equipamentos e aparelhos existentes, incluindo telefones, computadores e extintores de incêndio; • Varrer pisos, removendo detritos e resíduos sólidos, acondicionando-os adequadamente e encaminhando-os ao local indicado pelo Contratante; • Lavar, passar pano úmido, polir, encerar e conservar pisos conforme o tipo de revestimento (cerâmica, paviflex, granilite, mármore, marmorite, plurigoma, madeira ou similares); • Limpar elevadores, corrimãos, portas, batentes, divisórias, barras de apoio e superfícies verticais com produtos adequados; • Limpar e higienizar capachos, tapetes e passadeiras; • Realizar a limpeza e higienização vidros, quando atribuída ao cargo, incluindo espelhos, pisos, azulejos, pias, metais e demais superfícies, com utilização de saneantes domissanitários apropriados; • Manter cestos e recipientes de resíduos limpos, promovendo a coleta, acondicionamento e destinação adequada do lixo; • Limpar forros, paredes, rodapés, cortinas, persianas e luminárias, quando necessário, utilizando equipamentos e técnicas apropriadas; • Executar a limpeza de áreas externas pavimentadas das unidades escolares, retirando papéis, detritos e folhagens, observada a legislação ambiental e as normas de saúde e segurança do trabalho; • Zelar pela organização, higiene e conservação dos ambientes escolares, contribuindo para o bem-estar dos alunos, servidores e demais usuários;
	• Executar outras atividades correlatas necessárias à adequada manutenção dos ambientes escolares. • O auxiliar de Limpeza, não executará, em nenhuma hipótese, serviços de limpeza, higienização ou conservação de banheiros, sanitários, vestiários ou áreas molhadas destinadas a uso sanitário.



Agente de Higienização	• Executar todas as atividades atribuídas ao cargo de Auxiliar de Limpeza, conforme descritas acima incluindo limpeza, lavagem higienização e conservação dos banheiros, diariamente. • Executar, adicionalmente, a limpeza, higienização e desinfecção de sanitários, vestiários e demais áreas com maior risco sanitário; • Lavar, desinfetar e higienizar pisos, bacias sanitárias, mictórios, piaas, ralos, caixas sifonadas, paredes, azulejos, divisórias e superfícies sanitárias, utilizando saneantes domissanitários apropriados e registrados; • Limpar espelhos, portas, maçanetas, torneiras, válvulas, registros e demais metais sanitários; • Realizar a coleta, acondicionamento, transporte interno e remoção de resíduos orgânicos, rejeitos sanitários e lixo comum; • Proceder à higienização de recipientes de lixo, contêineres e áreas de descarte; • Limpar e higienizar bebedouros, lavatórios e áreas de alimentação; • Operar equipamentos de limpeza quando necessário (lavadoras, enceradeiras, aspiradores, entre outros); • Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; • Comunicar imediatamente à fiscalização situações de risco sanitário, vazamentos, entupimentos ou condições inadequadas de higiene; • Executar outras atividades correlatas necessárias à manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária dos ambientes escolares. • Insalubridade nas condições estipuladas pela Convenção Coletiva de Trabalho referendada pela licitante.
Encarregado 44 horas semanais	• Executar a supervisão direta das atividades da equipe de limpeza, assegurando o cumprimento dos procedimentos, rotinas e padrões de qualidade estabelecidos; • Orientar e acompanhar as tarefas diárias dos colaboradores, promovendo a adequada organização dos serviços por setor e por prioridade; • Monitorar a frequência, pontualidade e desempenho dos funcionários, comunicando à contratadas eventuais ocorrências;



	• Garantir o uso correto de materiais, equipamentos, utensílios e produtos de limpeza, evitando desperdícios e assegurando a eficiência dos serviços; • Controlar e solicitar a reposição de materiais, insumos e EPIs necessários à execução das atividades; • Verificar as condições de higiene e conservação dos ambientes escolares, realizando inspeções periódicas e adotando providências imediatas quando necessário; • Orientar a equipe quanto ao uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e ao cumprimento das normas de segurança do trabalho; • Comunicar imediatamente à fiscalização situações de risco, não conformidades, necessidades de manutenção predial ou qualquer ocorrência relevante; • Acompanhar e apoiar a execução de serviços em áreas críticas, como sanitários, vestiários, cozinhas e áreas de alimentação; • Elaborar e/ou auxiliar na elaboração de relatórios de acompanhamento das atividades, quando solicitado pela fiscalização; • Atuar como elo de comunicação entre a contratada e a fiscalização do contrato, garantindo o alinhamento das demandas e a resolução de eventuais problemas; • Executar outras atividades correlatas necessárias à adequada gestão e supervisão dos serviços de limpeza e conservação.
--	--

3.2.Subcontratação

3.2.1. Não será permitida a subcontratação.

3.3.Garantia Contratual

3.3.1. Será exigida garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, com fundamento no art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.4.Garantia ou assistência técnica



3.4.1. Não se aplica.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na lei federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.2. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3. A contratação deverá observar as condições e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo à futura contratada disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, utensílios e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pela qualidade, continuidade e eficiência da prestação dos serviços.

4.3.1. Requisitos gerais

A contratada deverá executar os serviços de forma contínua, eficiente e ininterrupta, atendendo integralmente às necessidades das Secretarias Municipais participantes, observando as normas técnicas aplicáveis, a legislação trabalhista, previdenciária, sanitária, ambiental e de segurança do trabalho, bem como todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A empresa deverá possuir objeto social compatível com a prestação dos serviços contratados, mantendo durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante disponibilização de profissionais devidamente qualificados, em quantidade solicitadas para atendimento integral dos postos de trabalho previstos na contratação.

4.3.2. Da mão de obra

A contratada será integralmente responsável pela contratação, administração, supervisão e gestão dos profissionais disponibilizados para execução dos serviços.

Competirá exclusivamente à contratada:

- contratar, remunerar, administrar e desligar seus empregados;
- cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- efetuar o pagamento de salários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, contribuições previdenciárias e demais encargos legais;
- fornecer benefícios previstos em convenção coletiva da categoria;
- manter os profissionais regularmente registrados;
- substituir imediatamente profissionais ausentes por motivo de férias, licenças, afastamentos, faltas, demissões ou qualquer outra ocorrência que comprometa a



continuidade dos serviços;

- manter durante toda a vigência contratual o quantitativo mínimo de postos contratados;
- indicar preposto e encarregado para acompanhamento da execução contratual.

A Administração Municipal não possuirá qualquer vínculo trabalhista com os profissionais disponibilizados pela contratada.

4.3.3. Dos materiais de limpeza

A contratada deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais de limpeza necessários à execução dos serviços, em quantidade suficiente para atendimento integral das demandas das unidades contempladas na contratação.

Os materiais deverão possuir qualidade compatível com as normas técnicas e sanitárias vigentes, observando as exigências da ANVISA, do INMETRO e demais órgãos e normas competentes, quando aplicáveis.

Os sacos de lixo deverão atender à norma ABNT NBR 9191.

Deverão ser fornecidos, no mínimo os seguintes materiais, utensílios e equipamentos:

- álcool 70%;
- água sanitária galões de 5 litros;
- desinfetante;
- limpador multiuso;
- cera incolor;
- lustra móveis
- saponáceo
- panos de limpeza;
- esponjas
- esponjas de aço
- detergente líquido;
- pedra sanitária
- sacos de lixo em diversos tamanhos (15 litros, 50 litros, 100 litros, 110 litros)
- odorizadores de ambiente
- removedor perfumado;
- flanelas
- limpa vidros
- baldes
- panos de chão
- desentupidores
- escovas de nylon
- pás de lixo
- rodo limpador de vidros
- cabos de extensão



- vassouras de nylon, palha e pelo sintético
 - vassouras para vaso sanitário
 - rodos
 - mangueira
 - lavadora de alta pressão
 - enceradeira industrial
 - kits de limpa vidros com bolsa e extensor
 - placas sinalizadoras
 - luvas de limpeza diversos tamanhos (P, M e G)
 - sabão em pó;
 - sabão em barra
-
- Disponibilizar, no início de cada mês e diretamente em cada unidade atendida, todos os saneantes domissanitários, produtos químicos e demais materiais necessários à execução dos serviços, em quantidades adequadas e com qualidade compatível, de modo a permitir a fiscalização e o acompanhamento contratual pela CONTRATANTE.
 - Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material ou produto considerado inadequado, ineficaz ou impróprio pelo fiscal ou gestor do contrato.
 - Observar integralmente a legislação e as normas técnicas vigentes relativas ao transporte, manuseio, estocagem e utilização de saneantes domissanitários e produtos químicos, assegurando condições seguras de uso.
 - Manter todos os produtos que apresentem risco à saúde ou à segurança devidamente acondicionados em local apropriado, seguro, identificado e inacessível aos usuários das unidades, utilizando para tanto o es-paço disponibilizado pela CONTRATANTE.
 - Adotar condutas adequadas e compatíveis com as normas de segurança e higiene no uso dos produtos e materiais fornecidos, garantindo a correta higienização dos utensílios, instalações e demais áreas abrangidas pela contratação, em conformidade com os regulamentos aplicáveis e as orientações expedidas pela CONTRATANTE.
 - Adquirir exclusivamente produtos devidamente registrados junto ao Ministério da Saúde, ou que possuam notificação de registro válida.
 - Proceder à diluição dos produtos químicos somente em locais apropriados e por intermédio de profissionais treinados e habilitados para tal finalidade.
 - Observar rigorosamente as condições técnicas de estocagem, incluindo local, ventilação e tipo de embalagem, em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis.
 - Instruir formalmente os empregados acerca da vedação à mistura inadequada de produtos químicos, prevenindo riscos à saúde e à segurança.
 - Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e conservação que atendam às especificações e classificações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
 - Fornecer apenas saneantes domissanitários com registro regular nos órgãos de vigilância sa-



nitária do Ministério da Saúde, em observância ao Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

- Priorizar a utilização de produtos de menor toxicidade, isentos de corantes e com uso reduzido de hipoclorito de sódio, promovendo o consumo racional e seguro.
- Estabelecer critérios privilegiados para aquisição de saneantes formulados com substâncias biodegradáveis, conforme Resolução ANVISA RDC nº 180, de 03/10/2006, e de desinfetantes domissanitários de acordo com a Resolução ANVISA RDC nº 34, de 16/08/2010.
- Observar a vedação ao uso de saneantes domissanitários classificados como Risco I, em conformidade com a Resolução ANVISA RE nº 913, de 25/06/2001, e com a Resolução RDC nº 184/2001/ANVISA.

4.3.4. Dos colaboradores envolvidos

Deverão ser devidamente uniformizados e estarem com o ferramental, utensílios e materiais necessários, em quantidade e qualidade adequadas para a plena execução dos serviços de limpeza nas áreas contratadas, bem como de observar integralmente as disposições constantes da Minuta do Termo de Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- **Seleção e registro de pessoal** – Realizar processo seletivo criterioso de seus empregados, assegurando que apenas profissionais com escolaridade e perfil compatíveis com as funções sejam designados para a execução dos serviços, devendo todas as contratações constar formalmente nas respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- **Apresentar lista de pessoal contratado** - Dada a apresentação da ordem de início, a CONTRATADA terá 3 (três) dias úteis para a efetiva implantação do contrato, momento em que deverá disponibilizar à CONTRATANTE, a relação de todos os profissionais envolvidos e que serão alocados em cada unidade escolar. Entenda-se a ocasião da implantação como prazo máximo para a efetiva disponibilização de tal listagem;
- **Em referida relação deverá constar nome completo, número de RG, inscrição no CPF/MF, data de nascimento e endereço completo dos colaboradores;**
- **A relação dos colaboradores poderá ser entregue tão logo a CONTRATADA tenha finalizado o processo de recrutamento e seleção e deverá ser protocolizada no setor de compras**
- A não entrega da relação no prazo máximo estabelecido configura inexecução contratual e estará sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.
- **Treinamento e capacitação** – Somente designar trabalhadores para o início das atividades após a conclusão de treinamento específico, cujo conteúdo programático deverá contemplar:
 - uso correto e obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
 - conduta ética e postura disciplinada em ambiente escolar;



- prevenção de comportamentos inadequados ou vícios que possam impactar negativamente a comunidade estudantil;
- rotinas operacionais, normas de conduta e princípios técnicos de limpeza e higienização.
- **Supervisão técnica** – Indicar profissional responsável, legalmente habilitado, para supervisionar a execução contratual, garantir o cumprimento das normas de qualidade, ministrar treinamentos, selecionar EPIs adequados e autorizar os produtos saneantes a serem utilizados.
- **Identificação e segurança do pessoal** – Assegurar que todos os empregados estejam uniformizados, devidamente identificados por crachá funcional com fotografia recente e equipados com os EPIs necessários ao desempenho de suas funções.
- **Higiene e segurança ocupacional** – Fornecer, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, todos os equipamentos de segurança e insumos necessários ao pleno cumprimento das atividades, devendo substituir imediatamente itens danificados ou ineficazes.
- **Treinamento contínuo** – Promover capacitações periódicas e reciclagens, conduzidas por profissional técnico, garantindo atualização quanto às normas de limpeza, higiene, segurança e boas práticas operacionais.
- **Normas e instruções internas** – Orientar seus empregados quanto à obrigatoriedade de observar rigorosamente as instruções emanadas pela CONTRATANTE, incluindo o cumprimento das Normas Internas, Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho e procedimentos de prevenção e combate a incêndio.
- **Assiduidade e disciplina** – Controlar de forma sistemática a frequência, a pontualidade e a conduta dos empregados, zelando pela manutenção da disciplina e do comportamento adequado no ambiente escolar.
- **Substituição de pessoal** – Atender de imediato às determinações da CONTRATANTE quanto à substituição de trabalhadores que apresentem desempenho insatisfatório, conduta inadequada ou que não possuam as qualificações exigidas.
- **Responsabilidade em situações emergenciais** – Responder integralmente pela assistência e encaminhamento dos empregados em casos de acidentes de trabalho ou mal súbito, por meio de seus prepostos ou responsáveis.
- **Comprovação de encargos trabalhistas** – Apresentar, mensalmente, em conjunto com a nota fiscal de prestação dos serviços, os comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e benefícios obrigatórios concedidos aos empregados.
- **Responsabilidade trabalhista e previdenciária** – Assumir de forma plena e exclusiva todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes do contrato, mantendo a CONTRATANTE integralmente isenta de qualquer reivindicação, reclamação ou demanda judicial e administrativa relativa à execução dos serviços ou à atuação dos empregados vinculados à CONTRATADA.



4.3.5. Dos equipamentos e utensílios

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços.

Os equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento durante toda a execução contratual.

Sempre que necessário, deverão ser substituídos imediatamente.

Todos os custos relacionados à manutenção, substituição ou reposição serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.1.5. Dos Equipamentos de Proteção Individual

A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, compatíveis com as atividades desenvolvidas.

Compete ainda à contratada:

- substituir imediatamente EPIs danificados;
- orientar quanto ao uso correto;
- fiscalizar sua utilização;
- manter registros de entrega;
- responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus empregados.

5.1.6. Dos uniformes

A contratada deverá fornecer uniformes novos, completos, padronizados e em perfeito estado de conservação.

Os profissionais deverão permanecer uniformizados e identificados durante toda a jornada de trabalho. Sempre que necessário, os uniformes deverão ser substituídos.

Os uniformes deverão ser compatíveis com as funções exercidas, incluindo, quando necessário, vestimentas adequadas às condições climáticas, em conformidade com acordos, convenções ou dissídios coletivos da categoria profissional, sendo vedada, em qualquer hipótese, a transferência de custos ao trabalhador em razão desse fornecimento.

Peça de vestuário
Calças em tecido resistente, com cortes adequados a cada profissional, masculino ou feminino



Camisa ou camiseta em tecido resistente, com manga curta, com cortes adequados a cada profissional, masculino ou feminino; deve possuir a logomarca da empresa em tamanho e local visíveis;
Camisa ou camiseta em tecido resistente, com manga longa, com cortes adequados a cada profissional, masculino ou feminino; deve possuir a logomarca da empresa em tamanho e local visíveis;
Par de calçados ocupacional, que devem ser de segurança e conter o Certificado de Aprovação válido no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
Par de botas de borracha, antiderrapante, cano médio, cor branca, com Certificado de Aprovação válido no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
Crachá de identificação, em PVC, contendo logomarca da empresa, foto, nome completo e cargo do funcionário;

- A CONTRATADA obriga-se a promover, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE ou para os empregados, a substituição imediata dos uniformes e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que apresentem defeitos de fabricação, inadequação ou desgaste natural decorrente do uso regular, devendo as peças serem repostas, sempre que necessário.
- Nas hipóteses em que os serviços forem executados em ambientes ou atividades que ensejem o pagamento de adicional de insalubridade, a CONTRATADA deverá assegurar, além dos uniformes previstos, o fornecimento de todos os EPIs específicos e adequados à proteção individual dos trabalhadores, em estrita observância às normas regulamentadoras e demais disposições legais aplicáveis.
- Os uniformes fornecidos deverão apresentar modelagem compatível com o perfil de cada trabalhador, masculino ou feminino, observando os padrões de qualidade, apresentação e ergonomia exigidos pela CONTRATANTE, competindo à CONTRATADA realizar, sempre que necessário, as adaptações ou ajustes demandados.
- No caso de empregadas gestantes, os uniformes deverão ser adequados à condição especial, devendo ser prontamente substituídos sempre que se tornarem apertados, inadequados ou desconfortáveis, de forma a resguardar a saúde, a segurança e o bem-estar da trabalhadora.
- A partir da data estabelecida para o início da execução contratual, deverá ser assegurado a cada empregado o recebimento integral das quantidades de peças discriminadas na Planilha de Uniformes e EPIs, independentemente da data efetiva de entrega do material.



- A distribuição dos uniformes deverá ocorrer de forma unificada e simultânea a todos os colaboradores, sendo expressamente vedada a substituição de qualquer item por pagamento em espécie ou por qualquer outra forma de compensação pecuniária.
- A entrega dos uniformes deverá ser formalizada por meio de recibo individual, contendo a identificação nominal do colaborador, a descrição detalhada dos itens fornecidos e os respectivos quantitativos, o qual deverá ser obrigatoriamente datado e assinado pelo empregado no ato da entrega, competindo à CONTRATADA encaminhar cópia do referido documento, juntamente com o original para conferência, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.1.7. Da qualidade dos serviços

Os serviços deverão ser executados observando padrões mínimos de qualidade, eficiência, organização, higiene e conservação.

A fiscalização poderá determinar a repetição de qualquer serviço executado de forma inadequada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.1.8. Da supervisão

A contratada deverá manter encarregado responsável pelo acompanhamento das equipes, interlocução com a fiscalização e solução imediata de ocorrências relacionadas à execução contratual. O encarregado deverá possuir autonomia para adoção das providências necessárias ao regular cumprimento do contrato.

5.1.9. Da continuidade dos serviços

A contratada deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual. A ausência de profissionais não poderá ocasionar paralisação das atividades.

Sempre que houver afastamentos, faltas, licenças ou desligamentos, deverá ocorrer reposição imediata, sem prejuízo da execução dos serviços.

5.1.10. Das responsabilidades da contratada

São responsabilidades exclusivas da contratada:

- responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros;
- reparar danos causados ao patrimônio público;
- manter sigilo sobre informações obtidas durante a execução contratual;



- cumprir integralmente as determinações da fiscalização;
- observar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável;
- cumprir todas as normas de saúde e segurança do trabalho;
- responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços.

4.4. Endereços das unidades a serem atendidas

Os locais de prestação dos serviços encontram-se relacionados em anexo integrante deste Termo de Referência, devendo a contratada atender integralmente todas as unidades nele indicadas.

4.5. Da planilha de composição de custos

O fornecedor que apresentar a menor proposta, quando da ocasião da pesquisa de preços para a presente contratação deverá demonstrar a exequibilidade de sua oferta com a planilha de composição de custos, cujo valor total deve englobar integralmente todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a: remuneração de pessoal, encargos trabalhistas e sociais, seguros, tributos, taxas, contribuições, transporte, alimentação, custos administrativos, margem de lucro e demais insumos essenciais.

A planilha deve contemplar todos os elementos imprescindíveis à correta execução dos serviços, mesmo que não estejam explicitamente mencionados neste Termo de Referência, o campo relativo ao sindicato deverá ser obrigatoriamente preenchido sempre que houver representação sindical para o posto de trabalho, independentemente da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) à época da elaboração da proposta. Neste caso, a empresa deverá anexar cópia da última CCT vigente da categoria correspondente.

Nas planilhas de formação de preços, a proponente deverá indicar o regime de tributação adotado (Lucro Real ou Lucro Presumido), especificando as alíquotas correspondentes conforme seu enquadramento fiscal. Os encargos sociais e tributos incluídos nas planilhas deverão estar compatíveis com o regime tributário declarado, em conformidade com este Termo de Referência.

A composição dos preços unitários deverá obedecer, no mínimo, ao modelo de planilha fornecido, incluindo: sindicato representativo, quadro de pessoal, detalhamento da legislação aplicável e métodos de cálculo adotados, custo da mão de obra por função, custos de insumos, tributos, despesas administrativas e BDI. A ausência de qualquer destas informações implicará a desclassificação da proposta.

4.5.1. Planilha de composição de custos



PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA E DE PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A - Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano):

B - Município/UF

BOITUVA/
SP

C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:

D - Número de Meses de Execução Contratual:

12 meses

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (Dia/mês/ano)	

Nota 1: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018.)

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ -
B	Acúmulo de Função		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		



F	Outros (Especificar) - Fim de Semana e Feriado		
Valor Total do Módulo 1			-
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (Décimo-Terceiro) Salário		-
B	Férias e Adicional de Férias		-
Total Submódulo 2.1		0,00%	-
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço			
(FGTS) e outras contribuições			
2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	-
B	Salário Educação	0,00%	-
C	RAT/FAP	0,00%	-
D	SESC ou Sesi	0,00%	-
E	SENAI - SENAC	0,00%	-
F	SEBRAE	0,00%	-
G	INCRA	0,00%	-
H	FGTS	0,00%	-
Total Submódulo 2.2		0,00%	-
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Dias	Valor (R\$)
A	Transporte	0	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0	



C	Assistência Médica e Familiar		
D	Assistência odontologica		
E	Seguro de vida em grupo		
F	Benefício Social Familiar		
Total Submódulo 2.3			-
Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	-	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	-	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-	

Valor Total do Módulo 2			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
3	Provisão Para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		-
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - OBS: FGTS (8%) x percentual do item "A - Aviso Prévio Indenizado" do Módulo 3. (__,__%)	0,00%	-
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
D	Aviso Prévio Trabalhado		-
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado - OBS: Total dos Encargos do Submódulo 2.2 (__, __%) x o item "D Aviso Prévio Trabalhado" do Módulo 3 (__,__%)	0,00%	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-
Valor Total do Módulo 3		0,00%	-
			-
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			



Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		-
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		-
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		-
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		-
F	Substituto na cobertura de Outros (especificar)		-
Total do Submódulo 4.1		0,00%	-

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)



Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0	-
Total do Submódulo 4.2		0,00%	-
Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018.			
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	-	
4.2	Substituto na Intrajornada	-	
Valor Total do Módulo 4		-	
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		
B	EPI		
C	Materiais		
D	Equipamentos		
E	Outros (especificar)		
Valor Total do Módulo 5		-	
Nota: Valores mensais por empregado.			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos	0,00%	
C.1	Tributos Federais	0,00%	
C.1.1	PIS	0,00%	-



C.1.2	COFINS	0,00%	-
C.2	Tributos Estaduais e Municipais (especificar)	0,00%	
C.2.1	ISS	0,00%	-
Valor Total do Módulo 6			-
Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. Quadro - Resumo do Custo por Empregado			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		-
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		-
C	Módulo 3 - Provisão para Recisão		-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		-
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		-
Subtotal (A + B + C + D + E)			-
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		-
Preço Total por Empregado			-

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução e a fiscalização da contratação serão conduzidas por servidor formalmente designado como fiscal, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo. A designação será realizada pelo Gestor na fase final do processo, mediante solicitação do setor responsável.

6.1.1. Compete ao fiscal zelar pelo fiel cumprimento das condições pactuadas, acompanhar a execução do objeto, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias em caso de eventuais irregularidades. O gestor da secretaria atuará como supervisor da execução contratual, exercendo a supervisão e respondendo por sua conformidade junto à Administração. A atuação do fiscal e do supervisor observará, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 2.979, de 26 de junho de 2024.

6.1.2. Atribuições do Fiscal da contratação



6.1.2.1. Inspeção e verificação da qualidade e conformidade dos serviços e dos materiais utilizados pela contratada.

6.1.2.2. Monitoramento e acompanhamento dos pagamentos.

6.1.2.3. Gerenciar eventuais alterações, aditamentos ou prorrogações.

6.1.2.4. Relatar ao Gestor da contratação qualquer desvio ou não conformidade identificada, recomendando medidas corretivas.

6.1.3. Atribuições do Gestor da contratação

6.1.3.1. Assegurar o cumprimento das condições contratuais por ambas as partes.

6.1.3.2. Servir como ponto de contato principal entre a Secretaria e o fornecedor.

6.1.3.3. Autorizar pagamentos conforme o cumprimento das etapas contratuais.

6.1.3.4. Aplicar sanções ou multas em caso de descumprimento das obrigações pelo fornecedor.

6.2. Recebimento provisório

O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mensalmente, após o encerramento do período de medição, mediante verificação da efetiva execução dos serviços contratados pelo fiscal do contrato, que avaliará o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização dos postos de trabalho contratados, fornecimento dos materiais de limpeza, insumos, utensílios, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como a qualidade dos serviços prestados.

O recebimento provisório será formalizado por meio de ateste ou documento equivalente emitido pelo fiscal do contrato, não implicando aceitação definitiva dos serviços nem afastando a responsabilidade da contratada quanto ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Caso sejam constatadas irregularidades, inconsistências, ausência de profissionais, deficiência na execução dos serviços, insuficiência ou inadequação dos materiais fornecidos, ou qualquer outra desconformidade em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência, o recebimento provisório poderá ser recusado ou realizado com ressalvas, devendo a contratada promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais referentes ao período de medição, mediante manifestação favorável do gestor do contrato, observadas as informações apresentadas pelo fiscal responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

Para fins de recebimento definitivo, serão considerados, entre outros aspectos:

- o atendimento integral dos postos de trabalho contratados;



- a adequada execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização;
- o fornecimento regular dos materiais de limpeza, insumos, utensílios, equipamentos e EPIs previstos na contratação;
- a inexistência de pendências relacionadas à execução dos serviços ou, quando existentes, sua integral regularização;
- o cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, nem afasta sua responsabilidade civil, administrativa e trabalhista, permanecendo a contratada obrigada a reparar quaisquer falhas, vícios ou irregularidades posteriormente constatados, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

6. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O procedimento para o pagamento será realizado conforme estabelecido: após a execução e a subsequente aceitação dos itens, comprovada pela apresentação da nota fiscal correspondente, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

Este pagamento será concretizado por meio de depósito ou transferência bancária diretamente na conta-corrente da contratada. É imperativo que a conta para recebimento esteja formalmente registrada em nome da empresa contratada.

A validação da nota fiscal e a autorização para o pagamento serão de responsabilidade do departamento competente das secretarias requisitantes, assegurando a conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

Todo este processo está em estrita conformidade com a legislação vigente, especificamente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantindo transparência e legalidade nas transações financeiras entre as partes.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor para a aquisição do produto descrito neste Termo de Referência será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se em razão de o objeto constituir serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando ampla competitividade entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.3. O julgamento pelo menor preço visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e do



interesse público, bem como o atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Amostra ou prova de conceito

7.4.1. Não se aplica.

7.5. Qualificação Técnica

7.6. Comprovação de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, por meio de apresentação de ATESTADO (S) expedidos, necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, no qual se indique que a empresa fornece ou já forneceu, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

7.7. Qualificação Econômico-Financeira

7.7.1. **Comprovação de Índice de Endividamento** Geral (EG) igual ou inferior a 0,40 (zero vírgula quarenta), apurado com base nas demonstrações contábeis apresentadas, conforme fórmula e critérios estabelecidos no Edital. Será considerada habilitada a licitante que demonstrar Índice de Endividamento Geral igual ou inferior a 0,40, evidenciando que, no máximo, 40% (quarenta por cento) de seus ativos encontram-se comprometidos com obrigações perante terceiros, em conformidade com a justificativa técnica constante dos autos do processo administrativo.

7.7.2. Apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis exigíveis na forma da legislação, necessários à apuração dos índices econômico-financeiros exigidos neste Termo de Referência

8.6. Participação de consórcio

8.6.1. Não serão admitidas empresas em consórcio, uma vez que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se, com base no poder discricionário da Administração, por manter a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

8.7. Garantia de proposta

8.7.1. Será exigida garantia de proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. Dotação orçamentária



**PREFEITURA DE
BOITUVA**
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

8.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta das dotações do orçamento vigente.

Boituva, 01 de outubro de 2.026

Assinado Digitalmente

Ana Paula Palagi Bercht de Castro

Rafael Alves Correa

Secretária Municipal de Educação

Secretário Municipal de Esportes

Roberto Carlos Moretti

Luís Eustáquio Gianotti

**Secretário Municipal de Administração, Gestão e
Equipamentos Públicos**

**Secretário Municipal de Cultura e Economia
Criativa**



ANEXO I

Relação dos locais de prestação dos serviços

Unidades vinculadas à secretaria municipal de Educação	
Escola	Endereço
C.E.I. "AMANTINA ABUSSANRA THAME"	Rua Benedito Solano, 11 Parque São Camilo
C.E.I. "ELVIRA SARTORELLI ROSA"	Rua Antonio Penatti, 50 - Parque Residencial Novo Mundo
C.E.I. "PROFª HELENA MOURO NOGUEIRA"	Rua Nelson Andrade, 305 - Bairro Agua Branca
C.E.I. "IDA SCOTT FERRIELLO"	Rua Francisco Alves Natel, 280 - Jardim Santa Cruz
C.E.I. "JOSEFINA FRANCO PRIMO"	Rua Seis de Setembro, nº 380 - Bairro Jardim Amélia
C.E.I. "NAPOLEÃO JORGE"	Rua José Soares Rosa, 163 e Rua Conselheiro Antonio Prado, 355 – Centro
C.E.I. "OLGA BONORA SCHINCARIOL"	Rua Conrado Natale Labronici, 100 - Parque Santa Rita de Cássia
C.E.I. "RODRIGO HOLTZ FILHO"	Rua: São Marcos, 397 – Parque Nossa Senhora das Graças
C.E.I. "Prof.ª APARECIDA ROSALINA CAMARGO DE MELLO (Zilóca)"	Rua Carmem Violeta Ferriello Holtz, 80 Bairro Terras de Santa Cruz
C.E.I. "Prof.ª ANA CRISTINA FAVORETTI DA SILVA"	Rua Maria José de Oliveira Prestes, 435 - Bairro Parque Ecológico
EMEI "PROFª ALZIRA AUGUSTA RIBEIRO VIANNA"	Rua Benedito Solano, 01 – Parque São Camilo
EM "ANGELINA FERRIELLO AGOSTINHO"	Rua José Thome, 635 - Parque Santa Rita de Cássia
EMEI "PROFª CÉLIA LOURDES VERCELLINO"	Travessa Treze de Maio, 21 - Centro
EMEI "MARIA APARECIDA CARNEIRO BARBOSA"	Rua Camilo Cristo, 287 - Parque Nossa Senhora das Graças
C.E.M.E.I. "Prof.ª SYLCÉIA VERA GALVÃO MOURO"	Rua Rosa Marsola de Campos, 40 - Parque Residencial de Lorenzi
E.M.E.I. "PROFª BERNADETE SILVA NOGUEIRA"	Rua Osmir Galvão, 10 - Jardim São Roque
E.M. "ANTONIO MÓDOLO (Zona R.)"	Avenida São Paulo, s/n – Bairro Recanto Maravilha



E.M. "ANTONIO MÓDOLO UNIDADE 2 (Zona Rural)	Rua Venezuela, 214 - Bairro Recanto Maravilha
EMEF "CORONEL JOSÉ CAMPOS DE ARRUDA BOTELHO"	Rua São João, 126 - Centro
EMEF "PROFª ELZA BRÍGIDA FERRIELLO MALATRASI"	Rua Delfino Walter, 30 - Vila Ginasial
EMEF "PROFª ENEY DE OLIVEIRA MORAES CAMPOS"	Rua Orlando Maciel de Lima, 901 - Parque Residencial Novo Mundo
EMEF "PROFª LUIZA HOLTZ PRIMO"	Leonildo Galera, s/n - Santa Adélia
EMEIEF "PROFª MARIA JOSE VIANNA"	Rua São Marcos, 455 – Parque Nossa Senhora das Gra- ças
EMEIEF "PROF. JOSÉ DA CONCEIÇÃO HOLTZ"	Avenida Almerio José Dorighello, 714 - Bairro Industrial Boituva II
EMEF "PROF. JOÃO PASTRE"	Avenida Professora Célia Lourdes Vercellino, 965 - Cidade Jardim
EMEIEF "PROF. OLAVO LÁZARO MUNHOZ SOARES"	Rua: Benedito Antonio Campos, 381 - Residencial de Lorenzzi
EMEF "PROFª. ELISA FERREIRA DA SILVA MELLO"	Rua: Dora Maria Giulia Pierotti Honorato, 06 - Terras de Santa Cruz
EMEF "PROF WANDERLEY ROSA DA SILVA"	Rua: Isaltino Gomes da Silva, 201 - Jd. São Paulo
EMEF "PROFª IRIS DE CASTRO AMADIO"	Rua: Carmela Grando Batistela, 175 - Jardim Vitória
EMEF "PROFª BRANCA SELAS AGOSTINHO"	Rua José Rezende de Almeida, 50 - Jardim Antonio Vestena Moschione
EMEF "ESMERALDA BERTOLLI LABRONICI"	Avenida Brasil, 05 - Centro
EMEF "HÉLIO ZACHARIAS"	Rua Wanderlei Pereira Camargo, 153 - Parque Residencial Esplanada
EMEF "PROFª TEREZINHA ELIZABETH SARUBBI SEBASTIANI"	Rua Antonio Penatti, 100 Parque Residencial Novo Mundo
EMEIEF "PROFª VILMA APARECIDA PENATTI GALVÃO"	Rua Carmem Violeta Ferriello Holtz, 141 - Bairro Terras de Santa Cruz
CAEE "PROFª MARIA TEREZINHA THAME"	Rua Angelo Ribeiro, 132 - Centro
CAENA CENTRO	Rua Camilo Cristo, 191 – Pq. Nossa Senhora das Graças



CAENA – NOVO MUNDO	Rua Carmela Tirabassi Coan, 221 - Pq Residencial Novo Mundo
CAENA KIDS	Avenida Pereira Ignácio, 611 – Centro
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Rua Manoel dos Santos Freire, 1300 - Residencial Primo

Unidades vinculadas à secretaria municipal de Esportes	
Unidade	Endereço
ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO PEREIRA GAMITO “GAMITÃO”	Rua Antônio Galvão Pacheco, 236 – Pq Nossa Senhora das Graças
GINÁSIO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA	Rua Antônio Galvão Pacheco, s/n – Pq Nossa Senhora das Graças
GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO BATISTA DA CRUZ “LERÊ”	Rua Antônio Galvão Pacheco, s/n – Pq Nossa Senhora das Graças
CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO – VILA FERRIELLO	Rua Frederico Holtz, 205 - Vila Ferriello
CANCHA MUNICIPAL DE MALHA	Rua São Benedito, 360 – Vila Aparecida
CANCHA MUNICIPAL DE BOCHA BENEDITO ROLIN DE MOURA	Rua Capitão Augusto Millet, s/n – Parque Res. Esplanada
CENTRO ESPORTIVO ROQUE RIELLO	Rua Orlando Maciel de Lima, 152 – Parque Novo Mundo
CENTRO ESPORTIVO ARVÃO	Rua Maria Natalina Ribeiro Viana Cinti, s/n – Águia da Castelo
CENTRO ESPORTIVO RECANTO MARAVILHA	Rua Venezuela nº 901, Bairro Recanto Maravilha
PISTA DE SKATE DA ÁGUA BRANCA	Av. Guilherme Bettini s/n
CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER IVAN PENTEADO	Rua João Batista Brizoti, 100 – Residencial Água Branca
GINÁSIO DE ESPORTES: “JOSÉ ANTÔNIO FRANCO” – (ZEZINHO FRANCO)	Rua Ana Viana, 1100 – Jardim Faculdade
CAMPO E QUADRA JARDIM PRIMAVERA (GUERINI)	Rua Aurora Pacheco Franco, 426 – Recanto das Primaveras
QUADRA E ACADEMIA AO AR LIVRE NO IPÊ	Rua Sidina Maria Ribeiro Margiotto, n 295 – Vila dos Ipês
CENTRO POLIESPORTIVO LUSIENE SILVA SANTANA – DONA BILLY	Rua João de Camargo, esquina com Rua Nelson Andrade – Parque Novo Mundo
SISTEMA DE LAZER SÉRGIO BENEDITO PORTES –	Rua Roque Issa, s/n – Jardim das Palmeiras
QUADRA/CAMPO E PARQUINHO JARDIM DAS PALMEIRAS	Rua Agostinho Christo, 50 – Vila Ferriello



CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO 2 – VILA FERRIELO	
--	--

Unidades vinculadas à secretaria municipal de Administração e Gestão de Equipamentos Públicos	
Unidade	Endereço
PAÇO	Av. Tancredo Neves, 01 – Centro, Boituva – SP, CEP 18550-023
SIMPLIFICA	Rua Cel. Eugênio Motta, 985 - Vila Ferriello, Boituva – SP, CEP 18550-103
ALMOXARIFADO	Rua Jose Scomparim, 68 - Jardim herminia, Boituva/SP, CEP 18556-110
PROCON	Av. Ver. José Ângelo Biagione, N° 660 - Sala 12, térreo - Centro, Boituva - SP, 18550-071

Unidades vinculadas à secretaria municipal de Cultura e Economia Criativa	
Unidade	Endereço
OFICINA DE ARTES DE LORENZI	Rua Alpheu Viana, 197 – De lorenzi
OFICINA DE ARTES CENTRO	Pça Ricieri Gianotti, 41 (frente caixa federal)
POLO CULTURAL NOVO MUNDO	Rua Nelson Andrade, 505 – parque Novo Mundo
CENTRO CULTURAL MUSICA E VIDA	Rua 16 de Outubro , 52 - Centro



MAPA DE PREÇO

MENOR PREÇO – PE 60/2026 – 397/2026				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	AUXILIAR DE LIMPEZA 44 HORAS SEMANAIS	624	R\$ 7.413,7100	R\$ 4.626.155,0400
2	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO 44 HORAS SEMANAIS	648	R\$ 8.973,6733	R\$ 5.814.940,2984
3	AUXILIAR DE LIMPEZA 30 HORAS SEMANAIS	120	R\$ 6.055,1366	R\$ 726.616,3920
4	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO 30 HORAS SEMANAIS	120	R\$ 7.615,1100	R\$ 913.813,2000
5	ENCARREGADO 44 HORAS SEMANAIS	24	R\$ 10.047,1000	R\$ 241.130,4000
VALOR TOTAL		R\$ 12.322.655,3304 (doze milhões, trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)		